



## **Tribunal de Justiça do Paraná**

### **Comarca de Pitanga**

Portaria Nº 54/2024 PIT-DF-SDF

O Doutor Gabriel Ribeiro de Souza Lima, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 54, §§4º e 5º do CNFE (Provimento nº 249/2013);

Considerando a solicitação de suspensão de expediente subscrita por Denis Dantas da Silva, Agente Delegado Titular do Serviço Distrital de Santa Maria do Oeste e designado do Serviço Distrital de São José e anexada ao Sei nº 0084199-10.2022.8.16.6000);

Considerando a Lei Municipal nº 63 de 17/05/1995, a qual instituiu os feriados municipais no município de Santa Maria do Oeste;

Considerando o contido no Ofício-Circular nº 43 /2022-GC;

### **RESOLVE**

**SUSPENDER** o expediente do **Serviço Distrital de São José** e do **Serviço Distrital de Santa Maria do Oeste**, no dia 11 de julho de 2024 (Emancipação Política do Município).

A serventia com atribuição de registro civil das pessoas naturais deverá observar o regime de plantão, conforme estabelecido no art. 307 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, no art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 6015/73.

Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, via Sistema Hércules.



Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná,  
aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro  
(19/07/2024).

Gabriel Ribeiro de Souza Lima

Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial de Pitanga